



| VEÍCULO        | MÊS     | DIA | PAG | ANO  |
|----------------|---------|-----|-----|------|
| DIÁRIO OFICIAL | JANEIRO | 7   | 54  | 2021 |

#### DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000005489/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 19/2020

Decisão: A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL decidiu manter na integralidade as penalidades aplicadas por meio do auto de infração n.º 19/2020, em decorrência de não conformidades encontradas no sistema de abastecimento de água do município de Coité do Nóia - AL, pertencente a permissionária CASAL, para no mérito nega-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 19/2020. A permissionária querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 06 de Janeiro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação  
no Exercício da Presidência.

**Protocolo 554743**